

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

№. 01

## LEI NÚMERO 1.139 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE "MONTEIRO LOBATO" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2001 do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.980.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA</b>	<b>3.980.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.640.000,00</b>
Receita Tributária	342.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	3.145.000,00
Outras Receitas Correntes	113.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>340.000,00</b>
Operações de Crédito	60.000,00
Alienações de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	220.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

fls. 02

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

## 1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>DESPESA FIXADA</u>	<u>3.980.000,00</u>
Poder Legislativo	150.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	131.000,00
Serviços de Administração	455.000,00
Serviços de Finanças	212.000,00
Serviços de Educ. e Cultura	1.348.000,00
Serviços de Saúde	677.000,00
Serviços de Promoção Social	152.000,00
Serviços de Transportes - S.E.R.M.	287.000,00
Serviços Municipais	380.000,00
Reserva de Contingência	188.000,00

## 2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.097.000,00
Despesas de Capital	883.000,00
<u>Total da Despesa</u>	<u>3.980.000,00</u>

## 3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	150.000,00
Administração e Planejamento	689.000,00
Agricultura e Abastecimento	59.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	4.000,00
Educação e Cultura	1.348.000,00
Habituação e Urbanismo	321.000,00
Saúde e Saneamento	677.000,00
Assistência e Previdência	257.000,00
Transportes	287.000,00
Reserva de Contingência	188.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	<u>3.980.000,00</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Fls. 03

## 4) POR PROGRAMAS

Administração	612.000,00
Administração Financeira	219.000,00
Abastecimento	59.000,00
Defesa Terrestre	4.000,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	84.000,00
Ensino Fundamental	1.083.000,00
Educação Física e Desportos	116.000,00
Serviços de Utilidade Pública	321.000,00
Saúde	726.000,00
Saneamento	16.000,00
Assistência	156.000,00
Previdência	93.000,00
PASEP	16.000,00
Transporte Rodoviário	287.000,00
Reserva de Contingência	188.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.980.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares limitado ao valor do orçamento de despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

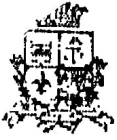
Monteiro Lobato, 20 de outubro de 2000.

  
**HENRIQUE MARTINS FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio de costume, data supra.

  
**LEANDRO JESUS DA COSTA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## RELAÇÃO DOS PROJETOS

<u>Nº ORDEM</u>	<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /</u>	<u>PROJETOS</u>
001	Legislativo	Obras Públicas
002	Legislativo	Equipamentos
003	Gabinete do Prefeito	Equipamentos
004	Administração	Obras Públicas
005	Administração	Equipamentos
006	Administração	Aquisição de Imóveis
007	Finanças	Equipamentos
008	Ensino Fundamental	Obras Públicas
009	Ensino Fundamental	Equipamentos
010	Pré-Escola	Obras Públicas
011	Pré-Escola	Equipamentos
012	Esp.Recr.Cult Turismo	Obras Públicas
013	Esp.Recr.Cult Turismo	Equipamentos
014	Fundo Mun. de Saúde	Obras Públicas
015	Fundo Mun. de Saúde	Equipamentos
016	Saneamento	Obras Públicas
017	Fundo Social Solid.	Equipamentos
018	Fundo M. Assist Social	Obras Públicas
019	Fundo M. Assist Social	Equipamentos
020	F.M. Dir. Criança e Adol	Equipamentos
021	S.E.R.M	Obras Públicas
022	S.E.R.M	Equipamentos
023	Serviços Urbanos	Obras Públicas
024	Serviços Urbanos	Equipamentos
025	Agric. Abastecimento	Equipamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI 5.172/66 - SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI 4.320/64 ESTATUIU NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO  
PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS  
E BALANÇOS.

LEI 9.424/96 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO